



## Município de Lacerdópolis

DECRETO Nº 049, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

### INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VII c/c art. 83, inciso, I, letra “h”, todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 13:00 horas e 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - O turno único instituído por este Decreto vigorará a partir de **05/12/2016 à 31/12/2016**.

Art. 3º - O turno único não se aplica às atividades de saúde, educação e setor de Blocos de Notas de Produtor Rural, as quais cumprirão seu calendário e horários normais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, 21 de novembro de 2016.

José Carlos Dall'Orsoletta  
Prefeito de Lacerdópolis em exercício

Certifico que o presente documento  
foi publicado no Mural Público  
A data de 21 / 11 / 2016  
Servidor: AS  
Cargo: Adriane Rossa Slongo  
Assinatura: AS  
Encarregada do Setor Pessoal  
CPF: 986.647.439-91  
Prefeitura de Lacerdópolis